



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 5735, DE 2013
(substitutivo do relator)

EMENDA AGLUTINATIVA N°

Aglutinam-se as Emendas n. 10 e 65 com o art. 2º do Substitutivo do relator, para que se incluam os seguintes dispositivos onde couberem:

“Art. 39º.....

§11 É vedada a circulação de carros de som e minitrios como meio de propaganda eleitoral, sem a participação do candidato.”

Art. 47º.....

I – 90% (noventa por cento) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação para eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos que a integrem; e nos casos de coligações para eleições proporcionais, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integram;

..” (NR)

Sala das Sessões em, 14 de julho de 2015.

Deputado

Kirby

111

✓MDB